Prefeitura Municipal de Agudo

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 759/90.

CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL À ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. PEDRO ÁLVARO MULLER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção Social no valor de Cr$150.000,00 (cento e cincoenta mil cruzeiros) para a Associação dos Municípios do Vale do Jacuí Centro-AJACE.

Art. 2º - Para a liberação dos valores junto ao Tesouro Municipal a entidade deverá apresentar os seguintes documentos:

a) cópia do estatuto social;
b) cópia da Ata da eleição da última diretoria;
c) cópia do documento comprobatório do registro da entidade junto ao Cadastro Geral de Contribuintes - CGC/MF;
d) requerimento dirigido ao Prefeito Municipal onde conste o valor que solicita seja liberado e a destinação da verba.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02 - GABINETE DO PREFEITO
2.005 - Concessão de Auxílios à Entidades da Região
3.2.3.1 - Subvenções Sociais

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, aos 11 de outubro de 1990.

Dr. PEDRO ÁLVARO MULLER
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

PAULO AUGUSTO WILHELM
Sec. da Administração.